



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei que prevê a inclusão do inciso IV do artigo 77 da Lei Municipal 4.125, de 18 de março de 2014.

O inciso IV prevê a Cedência de servidores públicos municipais para órgãos de administração indireta, Autarquias e/ou fundações públicas do Município de Campo Bom.

Tal autorização possui interesse público uma vez que, em alguns casos, existe a necessidade temporária em alguns serviços junto ao Instituto Previdenciário, sendo que, sem esta Lei, o Município não pode ceder seus servidores ao IPASEM.

Tal Projeto de Lei, trará economia aos cofres do Município e das autarquias e órgãos da administração indireta, uma vez que poderá haver a cedências de servidores públicos para tais repartições.

Dessa forma, certos da compreensão, solicitamos a apreciação e aguardamos pela aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 066, de 04 de junho de 2018.

ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 77, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao do artigo 77, da Lei Municipal Nº 4.125, de 18 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 77 (...) omissis

IV – Para órgãos de administração indireta, Autarquias e/ou fundações públicas do Município de Campo Bom.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de junho de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.